



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**CONTRATO Nº 005/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 05.443.348/0001-77, estabelecida à Av. Segundo Radial, nº 363, Bairro Setor Pedro Ludovico, no Município de Goiânia-GO, representada neste ato pela Senhora **JIHANNE RAMOS ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4077762 SSP - GO e do CPF nº 002.409.811-62, residente e domiciliada à Rua 14 qd- c 18 lt-20 , s/nº, Bairro Jardim Goiás , no Município de Goiânia-GO, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 006/2017**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 006/2017** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar o(s) medicamento(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.
- 3.4.** A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



#### 4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.357.578-2  
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N° 363, SETOR PEDRO LUDOVICO  
CEP: 74.820-090, GOIÂNIA - GO  
TELEFONE: (062) 32418277/3088-5577  
E-MAIL: [centermedica.hospitalar@hotmail.com](mailto:centermedica.hospitalar@hotmail.com)  
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 3227-1 CONTA CORRENTE: 5436-4  
REPRESENTANTE LEGAL: Jihanne Ramos Rocha, RG n° 4077762 SSP/GO  
CPF n° 002.409.811-62

#### 4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
2	18015	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	UND	5.000	0,81	4.050,00
4	18063	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	CRISTALINA	UND	600	0,16	96,00
5	18070	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES	CRISTALINA	UND	15.000	0,42	6.300,00
6	18071	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES	CRISTALINA	UND	2.500	0,21	525,00
7	18078	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150MG., FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	PRATIDONADUZZI	UND	1.000	0,40	400,00
8	18092	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	UND	15.000	0,09	1.350,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



10	21896	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	GEOLAB	UND	19000	0,10	1.900,00
11	21977	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	UND	10.000	0,08	800,00
14	26429	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO	EQUIPLEX	UND	1700	0,24	408,00
16	26522	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 150 ML, VIA ORAL	PRATIDONADUZZI	UND	300	11,80	3.540,00
17	26561	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	PRATIDONADUZZI	UND	150	4,52	678,00
18	26616	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	GEOLAB	UND	10.000	0,45	4.500,00
20	28228	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	E.M.S	UND	3.000	0,08	240,00
21	28231	ALCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 1000ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	CRUZEIRO	UND	50	4,54	227,00
22	28239	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	TORRENT	UND	3000	0,31	930,00
24	28258	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	NATULAB	UND	500	1,29	645,00
25	28260	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	UND	15.000	0,11	1.650,00
26	28264	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5,0 MG/ML,	HIPOLABOR	UND	90	1,72	154,80



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAONUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA.					
27	28268	FENOBARBITAL SODICO - A 4%, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML, VIA ORAL	CRISTALIA	UND	80	3,80	304,00
28	28276	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	EQUIPLEX	UND	2900	0,34	986,00
29	28280	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAUSIEGEL	UND	1500	3,42	5.130,00
30	28281	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BLAUSIEGEL	UND	300	7,20	2.160,00
31	28302	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	UND	1.750	0,11	192,50
32	28309	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	MULTILAB	UND	40	9,38	375,20
33	28312	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	GEOLAB	UND	5.000	0,13	650,00
36	28329	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA)	ISOFARMA	UND	400	0,32	128,00
<b>Valor Total: Trinta e oito mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos.</b>							<b>38.319,50</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO**

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
12	24412	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	TEUTO	UND	1000	0,80	800,00
13	26347	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO	BIOCHIMICO	UND	10	14,79	147,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
15	26497	GENTAMICINA - 40MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	NOVAFARMA	UND	100	0,77	77,00
34	28323	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML, VIA ADMINISTRACAO VIA ORAL	NATULAB	UND	100	1,91	191,00
37	28335	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	WASSER	UND	500	1,10	550,00
38	28341	CEFUROXIMA, SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 750 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AGILA	UND	30	7,96	238,80
39	28343	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA PARENTERAL (I V)	CRISTALIA	UND	400	3,26	1.304,00
40	28347	SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETO DE SODIO	EQUIPLEX	UND	1.000	2,05	2.050,00
41	28349	CLOTIMAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1% (20MG/G), FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA DE USO GINECOLOGICO	PRATIDONADUZZI	UND	30	3,58	107,40
43	28354	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATIDONADUZZI	UND	5.000	0,06	300,00
47	28403	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATIDONADUZZI	UND	500	1,61	805,00
48	28405	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML CONTA-GOTAS, VIA ORAL	VITAPAN	UND	250	1,43	357,50
<b>Valor Total: Seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos.</b>							<b>6.928,60</b>

**4.3.** As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar



quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;
- 5.2. Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.4. Não fornecer medicamentos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.
- 5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos medicamentos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. **Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 5.11. **Transporte:** os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada (Portaria nº 802/1998 e art. 61, parágrafo único da Lei nº 6.360/1976). Portanto a contratante deverá entregar no momento da assinatura do contrato o instrumento celebrado entre a contratada e a transportadora responsável pela entrega dos medicamentos (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).
- 5.12. **O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.



6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.

6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá vigência de 22 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.

8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



- 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;  
9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Será publicado no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

0085 - 04.002.10.303.0025.2049.339030.000000 - Material de Consumo - Fonte 114 – Valor total de R\$ **38.319,50** (trinta e oito mil e trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

0080 04.002.10.302.0026.2048.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 102 - Valor total de R\$ **6.928,60** (seis mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**12.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT  
**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JIHANNE RAMOS ROCHA**  
Center médica Produtos Hospitalares LTDA ME  
CNPJ: 05.443.348/0001-77  
CONTRATADA